ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 061
25/03/97

MENSAGEM 006/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos envia,r para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 006/97 que autoriza a contratação de um Professor, com 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves, da localidade de Linha Teutônia, devido ao Professor ter solicitado remanejo para outra Escola, onde surgiu vaga por causa da Aposentadoria da Professora deste Educandário.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
24/03/97

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
24/03/97

Câmara Municipal
AGUDO
Fl. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 006/97-E

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor, pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação de Magistério ou, na falta deste, com formação de 2° Grau, para a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Bento Gonçalves da Localidade de Linha Teutônia.

Art.2°- O Contrato autorizado pelo artigo 1° terá vigência pelo período de 179 dias (cento e setenta e nove dias).

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029- Manutenção do Ensino de 1° Grau
3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 24/03/97

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO EMENDADO 24/03/97